

O PIAUHY.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

O PIAUHY publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre: numero avulso 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

De ordem de S. Exe., o Sr. presidente da provincia, se faz publico que o mesmo Exm. Snr. dá audiencias nos dias uteis—do meio dia às duas horas da tarde.

Secretaria do governo da provincia do Piahy 28 de Dezembro de 1870.

Official maior interino.

Servindo de secretario.

João de Castro Lima e Almeida.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JANEIRO DE 1871.

==Portaria—Demittindo sob proposta do Dr. chefe de policia interino o tenente-coronel Honorio José Nunes Bonna, do cargo de delegado de policia do termo de Campo-maior, por assim haver pedido; e nomeado para substituí-lo o tenente Manoel da Costa Velloso.

Fizerão-se as precisas communicações.

==Idem—Demittindo a João da Costa Neves do cargo de 3.º supplente do subdelegado de policia do termo d'esta capital, por assim haver pedido.

Fizerão-se as precisas communicações.

==Officio ao Dr. chefe de policia interino—Declarando ficar sciente de haver o porteiro da repartição a seu cargo, David Alves da Fonseca, entrando no dia 29 do mez findo no gozo da licença que lhe foi concedida, conforme communicou em officio de 31 d'aquelle mez.

==Idem ao mesmo—Declarando ficar inteirado da nomeação que fez do cidadão Raimundo Guedes Monteiro, para exercer interinamente o lugar de porteiro da repartição a seu cargo, durante o impedimento do effectivo.

==Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que o lugar de secretario do governo foi substituido no mez de dezembro proximo findo, do dia 1.º a 6 pelo bacharel Joaquim Newton de Carvalho e de 7 ao ultimo pelo official-maior interino João de Castro Lima e Almeida.

==Idem ao mesmo—Communicando que o Dr. juiz municipal e de orphãos dos termos de Valença e Marvão, Raimundo Mendes de Carvalho, participou em officio de 5 de dezembro ultimo que n'aquelle dia entrara no gozo da licença que obteve.

==Idem ao thesouro provincial—Enviando a certidão do ponto dos empregados da secretaria d'esta presidencia relativamente ao mez de dezembro findo.

==Idem ao Dr. Raimundo Mendes de Carvalho, juiz municipal e de orphãos do termo de Valença—Decla-

rando que n'esta data expedio ordem ao commandante da companhia de policia para lhe ser apresentada uma praça que o deve acompanhar até a villa de Marvão, conforme requisita em officio de hoje.

==Idem ao mesmo—Declarando ficar inteirado, por seu officio de hoje do motivo porque d'ixou de seguir para a villa de Marvão, conforme lhe foi ordenado, e que achando se nesta capital só para alli seguirá por estes 3 dias; e espera que findo aquelle prazo faça effectiva aquella ordem.

==Idem ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba—Declarando ficar inteirado de que o vapor «conselheiro Paranaguá» tem de seguir do porto desta capital para o de S. Gonzalo no dia 3 do corrente, conforme communicou em officio de 31 do mez findo.

Despachos.

Manoel José de Oliveira—Como requer.

Dia 3.

==Portaria—Considerando sob proposta do Dr. chefe de policia interino, de nenhum effecto a portaria do 1.º de dezembro do anno passado que demittio o major Ludgero de Moraes Rego, do cargo de 1.º supplente do delegado de policia do termo de Ociras, e mandando que subsista sua premitiva nomeação, bem como a do 2.º supplente Firmino Correia de Lemos.

Fizeram-se as precisas communicações.

==Idem—Designando na forma dos arts. 411 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850 e 20 do decreto n.º 1335 de 18 de fevereiro de 1854, para fazerem parte da junta de appellação, que tem de julgar o guarda nacional Hyginio Pereira de Souza, o coronel commandante superior d'esta capital José d'Araujo Costa e tenentes coronéis Augusto da Cunha Castello-branco e José Joaquim Avellino, e para relator o Dr. juiz de direito da comarca Gervasio Campello Pires Ferreira, e marcando o dia 10 do corrente mez as 10 horas da manhã para reunião da mesma junta, que terá lugar no palacio da presidencia.

Fizeram-se as precisas communicações.

==Officio ao Dr. chefe de policia interino—Representando o provedor da santa casa de misericórdia d'esta cidade, que não tem sido devidamente cumpridas as ordens anteriormente dadas no sentido a serem fornecidos ao enfermeiro d'aquelle estabelecimento quatro presos para o serviço da fachina e levagem das respectivas enfermarias, baja de providenciar para que se torne effectiva aquella ordem.

==Idem ao provedor da santa casa de misericórdia d'esta capital—Dan-

do sciencia da providencia que acaba de expedir ao chefe de policia, como pede em officio de hoje.

==Idem circular ao Dr. juiz municipal provedor de cappellas de Theresina—Recommendo que nos termos do art. 3.º do regulamento mandado executar pelo decreto n.º 4453 de 12 de janeiro do anno passado que ja lhe foi enviado em circular de 28 de abril d'aquelle anno, remetta com a maior brevidade os esclarecimentos necessarios para que possa ter logar na thesouraria de fazenda o registro dos bens de raiz legalmente adquiridos pelas corporações de mão morta, de forma que o registro se faça com a maior exactidão.

==Idem em identico sentido aos juizes dos demais termos da provincia.

==Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—Declarando ter n'esta data derigido se aos juizes provedores de capellas da provincia, pedindo os esclarecimentos de que trata o art. 3.º do regulamento mandado executar pelo decreto n.º 4453 de 12 de janeiro do anno passado, a vista das razões que deo em seu officio de 29 de dezembro ultimo.

==Idem ao mesmo—Communicando que o Dr. juiz de direito da comarca de Peracuruca, n.º meo em data de 14 de dezembro findo ao tenente-coronel Gervasio de Britto Passos, para o cargo de promotor publico interino da comarca.

==Idem ao Dr. engenheiro Gustavo Luiz Guilherme Dodt—Pedindo para remetter com brevidade, os esclarecimentos que poder obter attinentes aos assumptos indicados na nota junta, a fim de satisfazer o que exige o ministerio dos negocios da agricultura, em aviso de 20 de outubro do anno passado.

Despachos.

João da Cunha alcanfor—Requer o supplicante ao poder judiciario, unico competente n'estes casos.

Dia 4.

==Portaria—Não devendo em regra serem approvadas as propostas feitas por commandantes interinos, segundo declarou o aviso de 5 de novembro de 1857, o presidente da provincia resolve, não obstante, approvar a presente proposta organizada pelo commandante interino do 13 batalhão da guarda nacional do município da União, por julgar a urgente nos termos do aviso de 23 de dezembro de 1854, visto como o commandante effectivo, apesar de ter prestado juramento em data de 10 de abril de 1868, não tem entretanto exercido o seu cargo, segundo informa o respectivo commandante superior.

13º Batalhão.
Estado-maior.

Para tenente cirurgião em lugar do tenente Antonio da Costa Marques que passa a capitão, o alferes da 1.ª companhia Antonio José Henriques.

1.ª Companhia.

Para capitão em lugar do capitão Filinto do Rego Monteiro que obteve passagem para a capital, o tenente cirurgião Antonio da Costa Marques.

Para alferes em lugar de Antonio José Henriques que passa a tenente o guarda nacional João do Rego Monteiro Junior.

Fizeram-se as precisas communicações.

==Officio ao inspector da thesouraria de fazenda—Autorizando sob responsabilidade d'esta presidencia em vista do que V. S. ponderou em seu officio de hoje, o pagamento que requireo o engenheiro Gustavo L. G. Dodt, de ajuda de custo para o seu transporte á provincia do Maranhão, para onde fora removido, pelo exercicio de 1870—1871, tendo em vista a determinação contida no aviso por copia junto do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 10 de junho do anno passado, visto não existir n'essa repartição autorização do ministerio da fazenda. Devolveo-se a petição do mencionado engenheiro.

==Idem ao mesmo—Mandando pagar ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba a quantia de quatro contos de reis, pela subvenção do governo geral, vencida em dezembro findo.

==Idem ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba—Communicando ter dado a ordem acima, como pede em officio de hontem.

==Idem ao inspector do thesouro provincial—Mandando pagar ao administrador da casa de prisão com trabalho d'esta capital, a quantia de 5\$500 reis importancia da conta junta, que foi enviada pelo Dr. chefe de policia interino.

==Idem ao Dr. chefe de policia interino—Communicando ter dado a ordem acima, como pede em officio de hontem.

==Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de Peracuruca—Declarando ficar inteirado, pelo seu officio de 17 de dezembro ultimo, de seu regresso da villa das Barras, onde fôra presidir o julgamento do réo Torquato Antonio dos Santos.

==Idem ao director do estabelecimento dos educandos—Dando ordem para que a musica d'esse estabelecimento toque por occasião da festa do glorioso S. Benedicto d'esta cidade, nos dias 5 e 6 do corrente, devendo acompanhar a procissão o respectivo corpo de educandos.

==Idem ao administrador do correio desta provincia—Pedindo para informar com brevidade, para satisfazer ao que exigio o ministerio da agri-

cultura, commercio e obras publicas, em aviso circular de 20 de outubro ultimo, sobre o estado actual dos correios da provincia, augmento de linhas, e agencias que convenha crear-se, fundamento da creação, extenção de agencias e linhas, fundamento para ella, despeza effectiva no ultimo anno financeiro, renda no mesmo periodo, e estatística do movimento de papeis.

—Idem ao gerente da companhia de navegação á vapor no rio Parnahiba—Pedindo para informar com brevidade o que exige o ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em aviso de 20 de outubro ultimo, sobre o numero de vapores d'essa companhia empregados na navegação fluvial, sua tonelagem, força em cavallos, marcha, accommodações para passageiros e mercadorias, escala que faz, numero de milhas de viagens redondas, e o tempo gasto em cada uma, capital empregado, renda bruta e renda liquida, preço estabelecido para passageiros e cargas.

—Idem ao mesmo—Mandando dar passagem a ré por conta do ministerio da agricultura, no vapor Paraguaçu, do porto d'esta capital ao da cidade da Parnahiba, ao engenheiro Gustavo Luiz Guilherme Dodt, e sua familia composta de sua mulher D. Elisa Dodt, e filhas Anna Guilhermina Dodt de 10 annos de idade e Ermina Matilde Dodt de 6 annos; e bem assim a proca a uma creada do mesmo.

—Idem ao agente da companhia costeira maranhense na cidade da Parnahiba—Mandando dar as mesmas passagens em um dos vapores da companhia, d'essa cidade a do Maranhão.

Despachos.

Mariano Alves Pacheco de Lyra—Não havendo presentemente destacamentos vagos, e estando preenchidos todos os lugares de vaqueiros das fazendas nacionaes, segundo informa o inspector da thesouraria de fazenda não tem lugar o que requer o supplicante.

Dia 5.

—Portaria—Concedendo, sob proposta do Dr. chefe de policia interino, a demissão que pediu o capitão Antonio Gentil de Souza Mendes, do cargo de delegado de policia do termo d'esta capital; e julgando de nenhum effecto as nomeações dos 2.º e 3.º supplentes da mesma delegacia, Lisandro Francisco Nogueira e Gabriel Luiz Ferreira.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Idem—Demettindo, sob proposta do Dr. chefe de policia interino, o 2.º supplente do delegado de policia do termo da União, Benedicto José do Rego, por ser collector das rendas provinciales n'aquella villa.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Idem—Prorogando por mais um mez com ordenado, a licença que requereu o promotor publico de Campo maior, José Furtado de Mendonça, para tratar de sua saúde.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Officio ao Dr. chefe de policia interino—Declarando ter ordenado ao commandante da companhia policial para proceder a conselho de julgamento, contra os soldados do destacamento da villa de Campo maior, pela fuga

do preso Francisco José de Souza, em poder dos quaes se achava o mesmo preso, conforme communicou em officio de 3 do corrente.

—Idem ao inspector do thesour provincial—Mandando que preste informações circumstanciadas, ouvindo o procurador fiscal d'essa repartição, a respeito do facto de que se occupa o jornal «Imprensa» n.º 282 de 4 do corrente no seo noticiario, sob a epigraphie—Demora de execução fiscal—

—Idem ao commandante da companhia policial—Mandando que explique satisfactoriamente a respeito do que diz o jornal «Imprensa» n.º 282 de 4 do corrente no seo noticiario sob a epigraphie—Companhia policial.—

Despachos

Bacharel José Furtado de Mendonça—Justiniano Gil d'Almeida—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

Antonio de Lima Barbalho—Em vista da informação do inspector do thesour provincial, não pode ter lugar o que requer o supplicante, visto como o actual serventuario está resolvido a exercer effectivamente o cargo que ja occupa de collector das rendas provinciales, para o que vai prestar a respectiva fiança.

Dia 7.

—Portaria—Demettindo, sob proposta do Dr. chefe de policia interino, os supplentes da delegacia de policia do termo d'esta capital, 4.º Antonio Francisco Ribeiro, por assim haver pedido e 6.º Salustiano Elysen de Sant'Anna, por não ter sollicitado o titulo.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Idem—Demettindo, sob proposta do mesmo, o subdelegado de policia do 2.º districto do termo de S. G.º Galo, Antonio Ribeiro Gonçalves, por assim haver pedido.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Idem—Cassando, á vista da informação do commandante superior, as licenças em que se achão os seguintes officiaes da guarda nacional do municipio d'esta capital: major João da Silva Britto, capitães José Alexandre Teixeira, Honorio Barroso de Carvalho, Ludgero Gonçalves Lima, Augusto Cesar dos Santos, Andronico Pereira Lopes, tenentes Silvestre Ferreira Torres, Camillo Alves Campos, Leocadio Alves dos Santos, Nicacio José de Araujo, alferes Pompeu Cesar de Moura, Antonio Manoel de Lucena e Antonio Henriques de Salles.

Fizeram-se as precisas communicações.

—Officio ao commandante superior da guarda nacional dos municipios de Campo maior e União—Mandando expedir guia de passagem, afim de ser aggregado ao 14.º Batalhão do municipio das Barras, para onde mudou sua residencia, ao capitão aggregado ao 3.º batalhão da guarda nacional de seo commando, Egidio Augusto de Lemos Bacellar.

—Idem ao cap.º João Luiz Fialho—Declarando ficar sciente, pelo seo officio de 28 de dezembro ultimo, de ter assumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo da União, por não se acharem presentes os que lhe são superiores em numero.

—Idem ao Dr. Gustavo Luiz Gui-

lherme Dodt—Declarando, em resposta ao seo officio de 26 de dezembro ultimo, em que communica que tendo colligido todos os dados para o levantamento da planta do rio Parnahiba, com excepção da parte da barra da Tutuia, para onde não pôde seguir por falta de uma embarcação propria, e que ja existindo tres diferentes trabalhos minuciosos a respeito d'aquella parte, resolveo, afim de não retardar a conclusão dos mesmos trabalhos, regressar da cidade da Parnahiba a esta capital aonde chegou no dia 24 d'aquelle mez, que approva a sua deliberação.

Quanto ao que diz relativamente a sua ida para a capital do Maranhão, para onde fôra removido, não determinando esta presidencia o contrario, pode seguir o seo destino.

—Idem ao inspector da thesouria de fazenda—Communicando ter cassado as despensas concedidas, em virtude de sua requisição, do serviço da guarnição aos empregados d'essa thesouraria capitão Saturnino de Misquita Loureiro Moraes e tenente Antonio Celestino Franco de Sá, por serem prejudiciaes ao serviço da guarda nacional.

Despachos.

Antonio Moreira Ramos—Como requer.

Benedicto Alves Pacheco—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

Egidio Augusto de Lemos Bacellar—Espeça-se ordem a fim de ser aggregado ao 14.º batalhão do municipio das Barras.

José Fernandes Alves—Informe o Sr. juiz municipal do termo das Barras: João Antonio Rodrigues.

Raimundo José da Silva Idem idem Delfino Francisco Bispo de Moraes—Idem idem.

Candido Borges de Carvalho.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito de Campo maior.

Expediente da secretaria militar.

Secretaria militar da presidencia do Piahy, 4 de Janeiro de 1871.—Ordem do dia n.º 3.—O presidente da provincia considerando que a lei não authorisa nesta provincia, a organização de corpo provisorio de primeira linha, e querendo proceder de accordo com as disposições em vigor, resolve, em cumprimento do decreto n.º 4572 de 12 de agosto de 1870, publicado em ordem do dia da repartição do tenente general ajudante general do exercito de 27 do mesmo mez sob n.º 729 approvando o plano da organização dos corpos do exercito, dissolver o corpo provisorio de primeira linha existente nesta provincia, e aqui organizado, e crear, em virtude da citada lei, a companhia fixa de infantaria ligeira desta provincia, com os officiaes e praças á ella pertencentes e existentes nesta provincia, e praças voluntarias engajadas e recrutadas que pertencerem ao dito corpo provisorio, continuando porem, em consequencia da existencia do serviço, addidos a mesma companhia, até ulterior deliberação desta presidencia, os officiaes honorarios existentes no deposito provisorio, e por ordem do governo imperial o tenente graduado do 3.º batalhão de infantaria Pedro José de Lima, e aggregados, os officiaes inferiores que excederem do numero marcado para a com-

panhia.—O destacamento da guarda nacional permanecerá no quartel da companhia, cuja escripturação ficará a cargo do official da mesma guarda nacional que o commanda. As praças invalidas serão consideradas addidas á companhia organizada, e incluídas nas relações de mostra sob esta denominação. Outro sim, que em consequencia do impedimento do capitão commandante nomeado para dita companhia, passe a commanda a, até que cesse dito impedimento, o capitão reformado do exercito Antonio José Vidal de Negreiros, que terá as vantagens de commandante de companhia. Plano da organização da companhia fixa de infantaria ligeira da provincia do Piahy, approvado pelo citado decreto.

Capitão commandante	um	1
Tenente	um	1
Alferes	dois	2 — 4
1.º Sargento	um	1
2.º Ditos	dois	2
Furriel	um	1
Cabos de esquadra	seis	6
Anspçadas	seis	6
Soldados	sessenta	60
Cornetas	dois	2 — 78

82

(assignado)—Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão.—Conforme—O capitão Luiz Francisco de Paula d'Albuquerque Maranhão.—Ajudante d'ordens.

Secretaria militar da presidencia do Piahy 14 de janeiro de 1871.—Ordem do dia n.º 4.—O presidente da provincia tendo observado que a lei das continencias não é fielmente executada nesta guarnição, como convem a disciplina militar, elemento essencial para a boa ordem e regularidade do serviço, chama, como lhe cumpre sobre este facto a attenção dos Srs. commandantes das companhias da guarnição, de policia, e do destacamento da guarda nacional, e recommenda-lhes a restricta observancia da imperial provisão de 15 de fevereiro de 1843, e do aviso do ministerio da guerra de 30 de maio de 1859, publicado em ordem do dia do exercito sob n.º 132.—O mesmo presidente da provincia acredita que esta sua recommendação fará com que os ditos Srs. commandantes não pouparão esforços para incutir nos seus subordinados, preceito tão salutar como o que ocorrer a provisão e aviso mencionados. (Assignado) Manoel do Rego Barros Souza Leão.

Conforme
Luiz F. de Paula de A. Maranhão
Ajudante de ordens.

O PIAUHY.

THERESINA 14 DE JANEIRO DE 1871.

Não ignoramos que a publicidade é da natureza dos governos constitucionaes, e que a opposição, quando consideramos moralisala, é até um elemento de vida dos governos, mas uma opposição como a que temos na provincia e quicam todo o imperio, que inventa pelo gosto triste de columniar, que não censura razavelmente, mas descompõe e diffama; que não ataca uma censura conveniente e moderada, mas insulta a autoridade no exercicio de suas funcções; que só vê nos adversarios assassinos e ladrões,—esta opposição irrita e estraga pela exaggeração de seus

irrita pelos seus descommodamentos, mas não convence, e é indigna de um partido regular e moralisado que deve um dia exercer o poder publico.

Se a *Imprensa* accusasse razoavelmente estigmatizando os desvios da autoridade em termos decentes e respeitosa, como seem praticar homens educados, e tinhamos o direito de esperar dos nossos adversarios; se os factos que combatesses fossem sempre verdadeiros e dignos de repressão, acreditar que isso até nos seria agradável e proveitoso, porque n'estes casos a opposição concorre para fortificar o partido que se achar no poder; mas argumentar de má fé, disvertuar os actos mais puros e regulares com o fim sómente de desconceituar,—é de máos principios, e não pode deixar de ser prejudicial a causa publica, pela qual aliás linge grande interesse.

Apposição que faz a *Imprensa* é a mesma que faz o chamado partido liberal em todo o imperio, e para prova do que dizemos transcrevemos para aqui um trecho de uma correspondencia de Buenos-Ayres no jornal do commercio de 6 do mez findo.

«Em Montevideo teve o Sr. Paranhos de desmentir pela imprensa a noticia de que um dos fins da sua missão era «partir da incorporação da Banda Oriental ao Imperio. Essa noticia, que as folhas infensas ao Brazil publicaram com os competentes commentarios, foi tirada (é bom saber-se) de um diario brasileiro, «a *Reforma*, que, ao que parece, continúa com o louvavel empenho de desacreditar-nos perante o estrangeiro, no intuito de fazer mal ao ministerio, a quem attribue despartes, que no Brazil fazem «rir; mas que n'estes paizes produzam um effeito maravilhoso: acordão os velhos «e dios q' a aliança não pode fazer desapparecer de todo, e compromettem as boas «relações que devem existir entre estes «estados e o Brazil.

«Oh... espirito do partido! oh espirito de partido!...»

No Piahy acontece a mesma cousa,—ainda com mais cynismo, de sorte que o unico trabalho que temos na imprensa,—é desmentir a opposição.

Fazem poucos dias que um amigo nosso exprobrava a certos liberaes mais salientes do seu partido o procedimento reprovado da opposição a respeito da supposta falsificação de um officio dirigido á presidencia pelo inspector do thesouro provincial, quando elles em consciencia reconheciam o contrario, e o que lhe responderão esses homens, aliás dos mais notáveis do partido liberal?

Nós estamos no nosso direito fallando, e nós que se defendão como poderem.

Depois disto só nos resta dizer:—como os liberaes do Piahy só elles mesmos.

Folgamos de ver o collega declarar que as vozes das que elle chama opprimidos (sómente porque não estão de posse do poder) penetrão o palacio da presidencia, e encontrão justiça na pessoa do digno administrador da provincia,—fortuna de que nunca gosamos quando na opposição; e acreditamos que, longe de nos sentirmos disso,—é para nós motivo de satisfação se apre que vemos uma injustiça reparada; porque entendemos que a verdadeira força dos partidos assenta na justiça.

Não creia por tanto que nos encommodem as suas justas reclamações,—mas as suas calumnias e desmanhos.

Apesar do sophisma, porque a *Imprensa* jamais tratou de venda em Caxias, que por isso não tinha de pagar direitos ao Piahy, mas de exportação de escravos, é falso ainda dizer que o tenente-coronel Lobão pagou o direito de exportação depois do facto denunciado, quando o pagamento d'esse direito precedeo mais de trinta dias a denuncia. Quanto a compra dos dois escravos na-la nos cumpre provar; mas a *Imprensa*, porque a prova compete a quem allega, e em quanto não publicar a escriptura da compra alludida,

continuaremos a dizer que faltou a verdade.

É falso o que attribue ao Sr. Horacio Ribeiro Soares, salvo se suppoz que o Sr. Aurelio andava de accordo com elle, o que não é crível, sendo este liberal e de sua inteira confiança.

O crime não passa da pessoa do delinquente, e as faltas, erros ou crimes do Sr. Horacio não devem prejudicar aos seus parentes, aliás dignos da maior consideração pelos seus principios d'ordem e justiça, e que são os maiores proprietarios do municipio de Jeremhã.

Quanto ao facto relativo ao soldado de policia José Antonio Lopes, temos consciencia de haver-o contestado com documentos mais valiosos do que o testemunho suspeito do Sr. Dr. Gervasio, que está bem conhecido nesta provincia como aleyoso a verdade; e não mais quanto é certo que o mesmo Lopes declarou ao proprio presidente perante algumas pessoas que tinha assentado praça por sua vontade. Não duvidamos porem que o collega apresente hoje uma declaração do mesmo em sentido contrario, porque conheço os seus recursos e sei do quanto é capaz; mas temos o testemunho insupezito de algumas pessoas que virão-no fazer aquella declaração.

Se é má a continuação do commandante do destacamento de Oeiras, pela razão que dá a *Imprensa*, esta sub-siste desde a sua nomeação, e todavia junais se articulou contra esse acto uma só palavra, facto que aceitamos como demonstração de sua approvação, salvo se confessar o collega que se pronuncia, não segundo a sua consciencia e o bem publico; mas de acordo com suas conveniencias,—com o que na-la tem que ver a administração.

Se o que dissemos e provamos em relação ao pagamento por menos as praças de policia de alguns destacamentos não convence ao collega, porque não se quer convencer, temos fé de haver convencido o publico imparcial, que nos observa e julga. Pouco importa que a *Imprensa* duvide da verdade dos documentos que publicamos: são peças officiaes que tem fé publica, a qual não pode ser contestada pelo simples dito de um jornal tão desacreditado, que suas mentiras se contão pelo numero de suas acuzações.

É falso que o major Olorico Rosa, inspector do thesouro provincial, tivesse publicado um officio do Sr. Gervasio, ou qualquer peça official da secretaria do governo, sem que a tivesse obtido por certidão.

O major Olorico é incapaz de expor um presidente amigo a censura, e a honestidade do Exm. Sr. Dr. Espinola repelle dignamente a insolencia do despejado calumniador que lhe dirige tão perfida arguição nos termos mais vis e baixos, como baixos são os sentimentos d'aquelle que para depreciar um homem de bem não hesita no emprego dos meios—ainda os mais indignos.

Si a *Imprensa* para poupar d'expesa não quer pedir por certidão os direitos que pagou o major Olorico pelas certidões pedidas na secretaria do governo, nem por isso tem o direito de caluniar sem fundamento ao Exm. Sr. Dr. Espinola, quando bem podia certificar-se da verdade ouvindo ao seu amigo João de Castro, que senão o mesmo que passou as guias para pagamento desses direitos lhe é completamente insuspeito. Se o major Olorico obteve ou não premissão da presidencia para publicar esse officio, não desce á dar explicações desse seu procedimento; tanto mais quanto, obtido aquelle por certidão, estava no seu direito fazer delio o uso que lhe conviesse.

No numero seguinte responderemos a outras acuzações da *Imprensa*, especialmente a que se refere a um individuo no meio official da guarda nacional depois condemnado, como falsamente o asse-

Publicações geraes.

Marvão 23 de dezembro de 1870.

Para S. Exc. o Sr. presidente da provincia e o publico lerem e sabermos como vão as cousas nesta parte da provincia do Piahy.

Na *Imprensa* n. 278 de 7 do corrente mez foi publicada uma representação que João da Cunha Alcanfor dirigiu ao Exm. Sr. vice-presidente da provincia, pedindo providencias em favor de sua honra, liberdade e fortuna. Nessa—*chef d'œuvre*—da cachola do Sr. João da Cunha vem amontoadas as acuzações mais graves que possão salir de uma imaginação desvaireta como a desse ente sem qualificação nas linguas conhecidas.

O Sr. Alcanfor fez um enorme capitulo de acuzações contra mim e meus genros, capitães Ludgero Alvares Lima e Florentino José Cardoso; disse que nós o perseguimos nesta villa, que lhe propomos muitas acções para tomar-lhe toda a sua fortuna, que o privamos de sua liberdade individual; que o iniciamos em crimes imaginarios, e lhe temos posto mil tropeços em todos os seus negocios.

Debaixo de acuzações tão graves, dirigidas á primeira autoridade da provincia, com o fim deliberado de se me desconceituar, tenho carencia de defender-me perante aquella autoridade e o publico sensato por amor sómente á minha dignidade e á verdade; e não para dar uma resposta a quem é indigno de tel-a.

Quem prestar attenção ao que vou dizer ficará melhor informado do character desse homem, que já vai se tornando conhecido nesta provincia, onde elle não é tão conhecido como em alguns lugares da provincia do Ceará, e em outros da do Maranhão.

O Sr. Alcanfor disse na sua negra representação, que o meu genro Florentino José Cardozo, influenciado por mim, quiz envolver lo no assassinato do tenente Mariano Alves Pacheco. D'onde deprehen-deu isso? Como é que se formulão acuzações dessas? O Sr. Alcanfor tem a petulancia de ferir imponemente aos homens honestos, e porque tem conseguido com a sua arma favorita da mentira e da calumnia fazer acreditar ás primeiras autoridades da provincia, que está sendo victima nesta villa de uma horrivel pressão, sem encontrar quem lhe arranque a máscara que encobre os seus defeitos. O arrojado do Sr. Alcanfor nasce da impunidad dos assassinos occultos do infeliz tenente Mariano; se a policia da nossa terra fosse igual á da França e da Inglaterra, ella teria procurado descobrir os autores desse horroroso assassinato pelos fios que estão patentes aqui á muita gente imparcial; o véo que cobre tola essa trama, que teve o seu principio nesta villa, que seguiu ao infeliz tenente, como a sombra segue o corpo, e foi ter o seu desfecho na Macambira, teria sido rompido para apparecerem á toda a luz os verdadeiros actores do crime, então a justiça do céo, reflectindo sobre a justiça social, impor-se-hia com todo o seu esplendor, ferindo com o seu braço os verdadeiro assassinos!—Tem razão, Sr. Alcanfor! Nós estamos no Piahy; estamos em um theatro pequeno, e é por que um actor genio, como é S. mc. não possa desenvolver toda a sua habilidade sublimada. Transporte-se a Pantin, lá nas cercanias do grand. Pariz, procure inspirar-se nas obras do grande Troppman, e verá todo o mundo cheio de seu nome; a fama apregoará por mil trombetas os feitos desse genio a quem o mundo parece não poder conter.

Estamos infelizmente nesta pequena localidade, onde a acção da policia enervase com os tropeços que se lhe autoilho por parte de uma—*companhia*—, que exercendo as suas forças na Macambira, parece ter a sua séde em casa de certas individualidades desta villa. Candido Pe-

reira foi o—*braço*—que empunhou a arma para sair de morte ao tenente Mariano,—terror de certa gente; mas a cabeça que concebeu, acariadou e afinal resolveu a idéa do crime, a opinião publica tem-na apontado; e o delegado de policia foi arrastado por essa opinião, que está sobranceira á mentira e a calumnia; a mentira e a calumnia não resistem á luz, esta ha de esclarecer a opinião; e se o Sr. Alcanfor com aquellas suas armas conseguiu arredar por agora de sobre sua cabeça o braço da justiça publica, não se persuada que o véo não se romperá nunca, porque a verdade ha de triumphar.

Passemos adiante.

O Sr. Alcanfor diz que eu e meus genros alcançamos a coadjuvação de sua mulher para lhe promovermos demandas, afim de darmos aos orphãos seus enteados toda a sua fortuna, que sóbe a triota contos de reis! Que para isso sequestrarão-se as suas fazendas de gado, a pretexto de se haver S. mc. auzentado furtivamente; entretanto que ao mesmo tempo se expedia carta precatoria para a Theresina afim de ser citada para vir prestar as contas de seus tutelados.—Em todo este municipio, e não é nelle sómente, por outros muitos desta provincia, se sabe qual foi a administração do Sr. Alcanfor quanto aos bens dos orphãos, que por sua infelicidade cahirão nas unhas desse homem ha mais de cinco annos. Não há uma pessoa em Marvão, que ignore os prejuizos que o Sr. Alcanfor cauou a todos os seus enteados.

Apenas morreu meu cunhado, o tenente coronel Luiz Furtado Albuquerque Cavalcante, o Sr. Alcanfor dirigio logo as suas vistas cobigosas para a fortuna da casa de minha cunhada D. Rosaura Muniz Barreto; para logo tratou de empregar diferentes agentes, que fizessem conhecido dessa Sr. esse pobretão, que vivia a tirado na diligencia. As artimanhas foram bem succedidas, e com estupefacção geral realisou-se o casamento de tal homem com a minha cunhada em 1866. O lobo vestia então a pelle de cordeiro. Mas não tardou muito que as garras hediondas do animal salissem de seus escondrijos e se estendessem por toda aquella fortuna,—a da mulher e a dos infelizes orphãos! Para logo se virão as ferras de gado clandestinas, feitas pelo novo *criador*, *fazendeiro* e *lavrador*; as fazendas dos orphãos começaram a rarefazer-se nos seus gados, os quaes erão vendidos pelo padrasto, sem a menor autorisação; a producção do gado das fazendas dos orphãos é ferrada com a marca do finado pai d'elles, e o desregado e desastrado padrasto chamase senhor de todo gado que tem aquella marca.

Conhecem os leitores a fraude que ali se emprega?—O Sr. Alcanfor apenas caçou se com a minha cunhada, entendeu de si para si que devia apoderar-se da fortuna dos orphãos: assim, lançou mão de todos os meios que existião nas fazendas, que lhes coube, e os vender, locupletando-se exclusivamente do preço da venda; além disso, sendo o inventario do pai dos orphãos procedido em 1865, de cuja data em diante toda a producção do gado dos orphãos accrescia aos bens destes, o Sr. Alcanfor teve a *habilidade* de mandar fervar grande parte dessa nova producção com o ferro do pai dos orphãos, formando della um—*monte*—, do qual elle se chamou proprietario exclusivo, vendendo-o todo para si, e ainda hoje está comendo desse gado, depois que, pelo sequestro de suas fazendas, não pôde mais comer do gado della.—É sabem para que elle vendia esse gado das fazendas dos orphãos?—Para pagar muitas dividas que elle tinha na provincia do Maranhão, dividas anteriores ao seu segundo matrimonio, e cujos titulos elle teve tambem a *habilidade* de reformar, fingindo assim serem de dividas do novo casal! No capital desta provincia sabe-se bem dessas transações, e eu apello para os negoci-

antes de ahí, que ainda hoje estão, alguns, encarregados de promover a cobrança de dividas do Sr. Alcanfor contrahidas quando morou na Barra do Corda.

Alem de vender centenas de cabeças de gado vaccum dos orphãos seus enteados, o Sr. Alcanfor não ferrou até hoje mais de cem cabeças de cavallar dos mesmos orphãos, e não poderá hoje restituil-os com os seus fructos, porque tem botado fóra todos os animaes de sua casa. Alem disto, tem recebido muitas dividas que ficarão para os seus enteados, e nunca o Sr. Alcanfor prestou contas desta sua administração, que elle desejava prolongar até... até consumir tudo! E quando é citado para prestar contas, de 5 annos de administração, sem ter sido nomeado tutor nem curador, exaspera-se, porque vê a presa escapar-se de suas mãos, ficando privado de uma teta fértil!

E tendo de entrar com um grande alance, o meu homem grita e enfurece-se, dizendo que o querem despojar de sua fortuna, quando os orphãos não querem mais do que haver o que é seu, que esse leão delapidou a mãos largas.

Outro ponto da catilinaria do Sr. Alcanfor versou sobre a alforria que sua mulher concedeu a 13 escravos de sua propriedade; e ahí o Sr. Alcanfor reproduz a calumnia que tem por, muitas vezes atirado ao meu genro Ludgero Alves Lima dizendo que por suesções deste a sua mulher dera manumissão áquelles escravos.—E' a mentira muitas vezes repetida, para afinal dar-se-lhe visas de verdade; porém é mais ainda.—è a calumnia muitas vezes atirada, sem encontrar a merecida repressão. Todo este municipio sabe que a minha cunhada D. Rozaura Muniz Barreto deu liberdade a 13 de seus escravos, que ella houve, pela maior parte de seu pai, porque convenceu-se afinal de que só por esse meio evitaria que o seu marido vendesse esses escravos, como vendeu poucos dias depois todas as suas fazendas de gado para não pagar o que deve aos enteados e reduzir sua mulher á miséria, a ella que o arrancou das garras da indigência!

Todos os habitantes d'aqui sabem que o Sr. Alcanfor, contrariado por sua mulher, que não podia concordar com as delapidações que elle fazia dos bens dos orphãos e nos della, tratou de maltratala, e até de defamalal, e ella conta que tentara mesmo contra sua existência.

Este facto, que envolvia se ainda em um certo misterio, foi afinal levado ao conhecimento da policia desta villa, com todas as suas tenebrosas circumstancias. pela mulher do Sr. Alcanfor, a qual o havia mais ou menos occultado para poupar a vergonha de levar á barra dos tribunaes o procedimento criminoso de seu marido, facto pouco conhecido nos annaes do crime, e que pelas suas circumstancias deve ser enumerado entre os crimes mais hediondos.

Quando o Sr. Alcanfor tem noticia de que sua mulher queixa-se á policia contra elle, imagina desde logo uma perseguição, e procura com os seus artificios fazer acreditar ao Dr. chefe de policia, quando aqui esteve, que a sua vida corria perigo nesta villa, pedindo fingidamente garantias que salvaguardem os seus dias, representando em seguida ao Exm. vice-presidente contra mim e meu genro Florentino, dizendo que o iniciamos em crimes imaginarios. O Exm. presidente deixou-se convencer das calumnias do Sr. Alcanfor, e deu injustamente a demissão de delegado de policia ao dito meu genro, somente porque o Sr. Alcanfor, uzeiro e vesreiro nestas mentiras, amontoou em uma balburdia, que elle intitulou de representação, uma immensidade de factos, filhos da imaginação extravagante desse individuo. E' ainda a mentira muitas vezes repetida para ser tida como a verdade; o Sr. Alcanfor segue essa doutrina, e então formulou um libello famoso, como elle, costuma fazer, para conseguir os seus fins:

mento quanto poule, calunhiou na mesma razão, e o resultado foi o desejado.

Entretanto, a mulher do Sr. Alcanfor se havia queixado do facto criminoso, que este praticara contra a sua existência; o meu genro, na qualidade de delegado de policia, tinha a obrigação imperiosa de instaurar o processo contra o individuo, e para o cumprimento de seu dever procedeu o corpo de delicto em um relógio de banca, em q' se tinha empregado um dos tiros disparados pelo Sr. Alcanfor contra a sua mulher, segundo ella disse procedendo na mesma occasião a um auto de perguntas á offendida no qual esta resolveu minuciosamente todas as circumstancias que accompanharão o crime e lhe succederão.

Quando o procedimento ex-officio do delegado tem chegado a este ponto, vem a sua demissão, occasionada somente pelo terror que o Sr. Alcanfor levou ao espirito do administrador da provincia, pretendendo convencer a S. Exc. de que este processo era uma perseguição.

Continuando o procedimento da policia na instrução da culpa, depoz a primeira testemunha, narrando o facto, e apontando o seu autor na pessoa do indiciado Alcanfor. Este porém, tendo de contestar a testemunha, no meio de um numeroso auditorio, que se apinhava na policia dezejosos de ver puni o um crime tão audaz, prorompeo em blasphemias e improperios contra mim, e por mais que a autoridade processante o chamasse á ordem, advertindo-o de que o seu papel ali era o de contestar a testemunha sem offender a terceiro, o Sr. Alcanfor jamais se sujeitou a ella, e deu cauza a que a audiencia da delegacia fosse encerrada e adiada, por não ser possível conter o accusado, o qual foi nessa mesma occasião recolhido á prisão por ser esta autorizada antes da culpa formada nos crimes inaffiansaveis. Nos dias seguintes deposerão mais cinco testemunhas, todas insuspeitas, sendo os seus ditos contestes; donde resultou a prova plena da criminalidade do accusado João da Cunha. Neste tempo vem a esta villa o Dr. juiz de direito da comarca, de quem o Sr. Alcanfor obtem—*habeas corpus*.—a pretexto de nullidades do processo; allegando entre ellas que o meu genro, capitão Florentino José Cardozo, devia dar-se de suspeito, quando o reg. de 31 de janeiro de 1842, no seu art. 240, não admite as suspeições nos processos de formação da culpa.

(Continua.)

NOTICIARIO.

Partida:—No dia 12 deste seguim para a cidade da Parahiba a bordo do vapor Conselheiro Paranaaguá—com destino ao Rio de Janeiro, o Exm. Sr. Dr. Manoel José Espinola Junior, que no periodo de 8 meses administrou esta provincia, onde deixou numerosos amigos e um nome respeitado e bemquisto.

Desejamos a S. Exc. prospera viagem.

Ministerio da justiça:—Forão nomeados para a guarda nacional desta provincia o capitão Jeremias José da Silva e Mello, major ajudante de ordens; o tenente Siplino José Pereira e Mello, capitão secretario general; o tenente Firmino Correia de Lemos, capitão quartel-mestre e Anfrizo José de Carvalho, capitão cirurgião-mór do commando superior de Oeiras.

Felicitemos aos ditos nossos amigos por suas nomeações.

Baile:—No dia 11 teve lugar no palacio da presidencia o baile offerecido ao Exm. Sr. Dr. Espinola pelos seus amigos. A reunião esteve brilhante e animada.

Entrega ou não entrega:—? O major O. Rosa denuncion pelo nosso jornal que o Sr. Dr. Gervasio tem em seu poder, estragando no seu serviço domestico, alguns moveis da casa da policia, que por economia levava para sua casa

quando esteve exercendo interinamente o cargo de chefe de policia, e como consta que S. S. até esta data não os tem restituído, allegando que não tem quem os conduza, desejamos saber o que resolve definitivamente, pois, a ser assim, queremos abrir uma subscrição para essa despesa.

Subscrição:—Continuando a estragar-se em poder do Sr. Dr. Gervasio alguns moveis da casa da policia, que levou para sua casa quando exerceu interinamente o cargo de chefe de policia, os quaes conserva por economia em seu uso domestico, e succedendo que os não quer restituír a pretexto de não ter quem os conduza, fica aberta em seu favor uma subscrição no escriptorio da redacção deste jornal, afim de ajudal-o nessa despesa.

EDICTAL.

De ordem o Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda faço publico, para conhecimento de quem interessar, que, por não se acharem convenientemente habilitados, na forma das ordens em vigor, os pretendentes á arrematação aos bois das fazendas nacionaes dos departamentos do Piauhly e de Nazareth, que devia ter lugar perante a sessão da junta de hoje, como foi marcado por edital de 7 de novembro ultimo, fica a mesma arrematação adiada para o dia 20 do corrente.

Secretaria de fazenda do Piauhly, 9 de Janeiro de 1871.

Official.

Antonio Celestino Franco de Sá.

ANNUNCIOS

Protesto.

Constando-me que o Sr. capitão Manoel Bento d'Oliveira Braga, mandara lançar em notas um papel, com a denominação de carta de liberdade do escravo Nicolão, de propriedade de meu tio o coronel Antonio da Costa Araujo, assignada por mim, á rogo de minha falecida tia D. Urçala Maria de Santa Ritta, venho perante o publico e autoridades da provincia, protestar contra semelhante carta, que nunca assignei-a, sendo furtada a minha firma, caso nella se ache, e por consequente falsa a assignatura e papel; por quanto, não era possível que eu o fizesse, sabendo, como sei, que Nicolão foi dado por escriptura publica ao dito meu tio, sendo um dos assignantes de dita escriptura publica meu irmão José Marques da Costa Freire; alem disto, nunca se fallou em tal liberdade do referido escravo, que, pelo facto da doação alludida, deixou de ser descrito no inventario que em setembro procedemos dos bens da falecida D. Urçala, tendo-se então ventillado em audiencia o direito do referido meu tio coronel Costa Araujo, sem que nenhum dos herdeiros aventasse semelhante idea de liberdade.

A carta, pois, que se me attribue é uma urdidura, antedatada, para que não concorri e nem podia concorrer.

Theresina, 2 de Janeiro de 1870.

Manoel da Costa Araujo.

Reconheço, ser verdadeira a firma supra, que foi feita em minha presença, do que dou fé.—Theresina 2 de Janeiro de 1871.—D. 160 reis—Em fé de verdade O tabellião publico.—*Herculano de Souza Monteiro*.

Manoel José Espinola Junior, retirando-se desta provincia, e não podendo despedir-se de todas as pessoas, que o honraram com suas relações, vem por meio deste pedir-lhes desculpa e offerecer-lhes seus serviços no sul do imperio.

Theresina 11 de Janeiro de 1870.

O abaixo assignado

declara aos Srs. collectores: do termo da União, que deixa de ter gado na fazenda «Mattões onde outr'ora residio: ao do termo de Campo-maior, que retirou todo o gado que lhe pertenceo na fazenda «Lagoinhas» no inventario de sua mã D. Barbara Maria d'Amorim Bacellar: ao do termo das Barras, que tambem retirou o gado, que lhe pertenceo no mesmo inventario, na fazenda «Alto-bonitinho», finalmente que vendeo ao coronel Francisco Felix Corrêa o gado que tinha e terras na fazenda «Perguntas».

Vem em tempo fazer esta declaração para que não seja lançado nos respectivos termos, e sim no das Barras na fazenda «Conceição» para onde retirou o gado assim declarado.

Conceição no termo das Barras 1.º de de Janeiro de 1871.

Egídio Augusto de Lemos Bacellar.

ADVOCACIA.

O BACHAREL MANOEL PINHEIRO de Miranda Ozorio tem aberto o seo escriptorio de advocacia á praça da constituição casa n.º 3.

Os abaixo assignados declaram que começaram hoje a liquidação de seus negocios commerciaes; portanto pedem encarecidamente a quem tiver contas vencidas em sua casa, que hajão de saldal-as o mais breve possível, por quanto até o fim de maio deste anno deve terminar a alludida liquidação.

Attendendo-se para tão justo motivo, os abaixo assignados confião, que não haverá rasão de queixa todas as vezes que procurarem, com mais ou menos actividade, receber o que lhes devem,

Previnem as pessoas de fora, que pretendem dirigir proceurações aos mesmos abaixo assignados, para tratarem de qual quer negocio, ou mesmo encarregal-os disto sem ellas, que o fação a Antonio José de Araujo Bacellar (devendo aquellas trazer poderes para substabelecer) pois que tendo de dirigir só seus negocios, a elle devem ser enderçados todos os pedidos commerciaes e mais negocios de que o queirão incumbir.

Theresina 1.º de janeiro de 1871,

Bacellar etc. Parentes.

Em liquidação.

ADVOCACIA.

O BACHAREL AGESILAU PEREIRA da Silva continua a ter aberto o seo escriptorio de advocacia a rua Bella, n.º 90, onde poderá ser procurado em qualquer hora do dia para os misteres de sua profissão.

Theresina 26 de Outubro de 1870.

Os abaixo assignados, fazem publico, que por commum accordo, hoje dissolverão a sociedade commercial que tinham nesta cidade, e que girava sob a firma de —Magalhães & C.º pertencendo desde hoje ao ex socio João Gonçalves Magalhães; todo activo e passivo da extincta firma. Aproveitão a oportunidade para agradecerem as pessoas com quem tiverão negocios, a confiança e coadjuvação que lhes prestarão.

Theresina 1 de janeiro de 1871.

João Gonçalves Magalhães,
José Antonio de Sant'Anna.

Typ. Constitucional — Impresso por Euzébio José da Silva.—1870.